



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Aviso de Contratação Direta nº 001/2025.

Local: Vista Gaúcha/RS

Órgão: Poder Legislativo de Vista Gaúcha

Unidade compradora: Poder Legislativo de Vista Gaúcha

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 20/01/2025

Situação: Divulgada e publicada no átrio da sede do Poder Legislativo de Vista Gaúcha

Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2025 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2025 às 12:00 (horário de Brasília)

Fonte: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39)".

Objeto: Serviços de publicidades visando divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Vista Gaúcha, cobertura jornalística dos eventos realizados pelo contratante, bem como serviços de transmissão ao vivo das Sessões

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail cmvgaucha@yahoo.com.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Termo de Referência para Aquisição de Serviços de Publicidade

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os objetos da presente contratação são:

Item 1 – Assessoria de imprensa (coberturas de eventos e sessões)

Item 2 – Divulgação dos trabalhos da câmara de vereadores

Valor unitário R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39)".

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000
E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados de publicidade para a Câmara de Vereadores se faz necessária para atender às demandas de comunicação e visibilidade institucional desta Casa Legislativa, alinhando as ações de marketing às melhores práticas de transparência, eficiência e acessibilidade da gestão pública.

A cobertura de eventos e sessões é essencial para garantir a transparência das ações dos vereadores e a divulgação das atividades legislativas. A assessoria de imprensa especializada proporcionará a elaboração de materiais informativos, tais como releases e boletins, além da cobertura direta dos eventos e sessões, facilitando a comunicação com os veículos de mídia e assegurando a divulgação adequada das ações da Câmara. Dessa forma, a assessoria de imprensa atuará como um elo de comunicação entre a Casa Legislativa e os meios de comunicação, assegurando que a população tenha acesso contínuo à informação sobre as decisões e deliberações importantes da Câmara.

A contratação desses serviços se justifica pela necessidade de profissionalização das ações de comunicação da Câmara de Vereadores, buscando não apenas a eficiência na gestão da imagem institucional, mas também o cumprimento do dever de transparência e acessibilidade da gestão pública. A atuação de uma equipe especializada nos serviços de marketing contribuirá diretamente para uma comunicação mais clara, eficiente e integrada com a população, consolidando a imagem da Câmara como uma instituição comprometida com o diálogo e a transparência.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Forma de seleção e julgamento das propostas Critério: Menor preço aliado a requisitos técnicos mínimos. As empresas deverão apresentar:

- **Comprovação de experiência** na área de marketing institucional.
- **Portfólio de serviços prestados** a órgãos públicos.
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme **art. 62 da Lei 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

A documentação será exigida da empresa vencedora, nos termos do **art. 62 da Lei 14.133/2021**.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail cmvgaucha@yahoo.com.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial <<https://cmvvistagaucha.com.br/>>

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução da contratação se dará com a prestação dos serviços contratados pelo Poder Legislativo.

5.2. Nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos conforme o disposto no Termo de Referência, sendo verificados pelo responsável pela fiscalização. O pagamento somente será realizado após a aceitação dos serviços prestados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

7.2. O pagamento está condicionado à verificação da situação da empresa contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24/25



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Vista Gaúcha, 20 de Janeiro de 2025


Alexandre Jacinto Silva
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Nove de Maio, 1010, Centro 98535-000
Vista Gaúcha, RS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: A VERDADE COMUNICAÇÕES ME

CNPJ: 33.942.825/0001-84

Representante Legal: Jalmir Steffenon, Sócio-Gerente

ENDEREÇO: Localidade de Lajeado Lerenó, Distrito de Bom Plano, Vista Gaúcha/RS

Aos cuidados da:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS

Av. Nove de Maio, 1010 – Centro, Vista Gaúcha/RS

CNPJ: 00.839.758/0001-18

Representada pelo Presidente Alexandre Jacinto Silva

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de publicidade junto ao Jornal A Verdade, de circulação mensal, permitindo à Câmara Municipal de Vereadores a divulgação de matérias escritas, fotos e publicações legais, em conformidade com as legislações aplicáveis.

1.2. Cobertura jornalística dos eventos realizados pela Câmara

1.3. Transmissão ao vivo das Sessões via Rádio Web (63.19-4.00).

1.4. Aquisição de 30 (trinta) exemplares do Jornal A Verdade para distribuição no município.

2. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

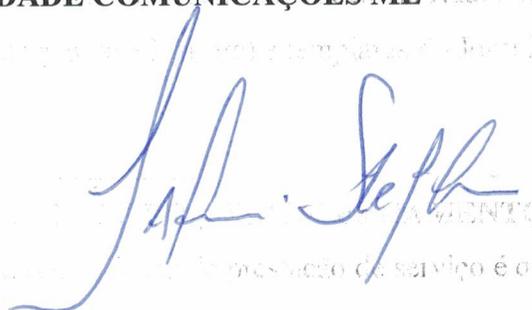
O valor das condições de prestação de serviço é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Vista Gaúcha/RS, 30 de janeiro de 2025.

Jalmir Steffenon

Sócio-Gerente

A VERDADE COMUNICAÇÕES ME Rádio Web (63.19-4.00)



Viduan

Declaração de Regularidade Jurídica e Fiscal

Declaração de Regularidade

JALMIR STEFFENON (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ 33.942.825/0001-84, declara, para os devidos fins, que está em situação de regularidade jurídica e fiscal perante:

Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Justiça do Trabalho, conforme Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declara ainda que não possui quaisquer impedimentos para celebrar contratos com órgãos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Vista Gaúcha/RS, 30 de janeiro de 2025

JALMIR STEFFENON

Administrador

Assinatura:

Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Justiça do Trabalho, conforme Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declara ainda que não possui quaisquer impedimentos para celebrar contratos com órgãos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

Vista Gaúcha/RS, 30 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JALMIR STEFFENON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.942.825/0001-84
Certidão nº: 3574338/2025
Expedição: 20/01/2025, às 17:40:20
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JALMIR STEFFENON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.942.825/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

pagina 10
ufpa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JALMIR STEFFENON
CNPJ: 33.942.825/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:38:18 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **C78C.151B.6272.82D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **33.942.825/0001-84**

Certificamos que, aos **21 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/3/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32792971**
Autenticação: **43113834**



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.942.825/0001-84
Razão Social: JALMIR STEFFENON
Endereço: VL LAJEADO LERENO SN / BOM PLANO / VISTA GAUCHA / RS / 98535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804595573193320

Informação obtida em 20/01/2025 17:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE VISTA
GAÚCHA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE ESTABELECIMENTO Nº
2372/2025**

Nome:	JALMIR STEFFENON	Código Estab.:	396
CNPJ/CPF:	33.942.825/0001-84	Número:	S/N
Endereço:	LOCALIDADE LAJEADO LERENO	CEP:	98535-000
Bairro:	Interior	UF:	
Cidade:	Vista Gaúcha		
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:	396		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que JALMIR STEFFENON, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/vista_gaucha

Publicada dia 20/01/2025 às 17:50 horas.

A validade da presente Certidão é até 19/02/2025.

Código de Verificação: **G30C-WCD7**.

Certidão emitida gratuitamente.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000
E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Contrato n° 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS**, com sede administrativa na Av. Nove de Maio, 1010, Centro, Vista Gaúcha CNPJ N° 00.839.758/0001-18, neste ato, representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE JACINTO SILVA**, brasileiro, divorciado, portador de RG: 1076952389 e CPF: 750.403.870-91, residente neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA A VERDADE COMUNICAÇÕES ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 33.942.825/0001-84, estabelecida na localidade de Lajeado Lereno, Distrito de Bom Plano, na cidade de Vista Gaúcha/RS, representada neste ato pelo sócio-gerente Jalmir Steffenon, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 482.789.390-04 e RG n° 2029211378, residente e domiciliado na localidade de Lajeado Lereno, Distrito de Bom Plano, na cidade de Vista Gaúcha/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e amparo na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito justo e contratado, entre si a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE**, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de publicidade junto ao Jornal A Verdade, de circulação mensal, onde a Câmara poderá divulgar suas matérias escritas e fotos, além de efetuar as publicações legais conforme preceituam as legislações que regem as Administrações Públicas, bem como a cobertura jornalística dos eventos realizados pelo contratante, desde que solicitamos com antecedência de 72 (setenta e dois) horas, bem como serviço de transmissão ao vivo das Sessões via Rádio Web (63.19-4.00).

Avenida Nove de Maio, 1010, Centro 98535-000
Vista Gaúcha, RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Parágrafo único: Constitui ainda, objeto do presente contrato a aquisição de 30 (trinta) exemplares do Jornal, para distribuição no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Os serviços serão prestados de forma continuada e, esporadicamente, quando solicitamos pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1- O contrato inicia no dia 03 de fevereiro de 2025, e finda no dia 31 de Dezembro de 2025, tempo esse em que ocorreram as devidas publicações e divulgações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1- Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), valor este dividido em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será realizado no dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:

6.1- Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Vereadores, mediante acordo escrito, obedecendo-se os limites legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial, indicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e inscrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

9.1.1- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

9.1.2- A falta de interesse da CONTRATADA em prestar os serviços contratados.

9.1.3- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.4- O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

9.1.5- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

9.1.6- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.1.7- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida e termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1- Sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

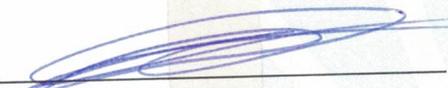
11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do Presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

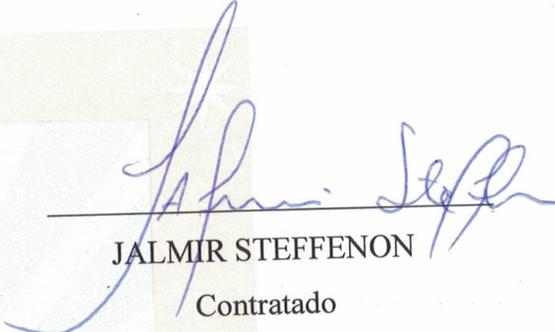
12.1- Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecimento na Lei nº 14.133/21

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Vista Gaúcha/RS, 03 de fevereiro de 2025.


ALEXANDRE JACINTO SILVA

Contratante


JALMIR STEFFENON

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, com sede administrativa na Av. Nove de Maio, 1010, Centro, Vista Gaúcha CNPJ N° 00.839.758/0001-18, neste ato, representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE JACINTO SILVA**, brasileiro, divorciado, RG 1076952389, torna pública a realização de contrato com a empresa **EMPRESA A VERDADE COMUNICAÇÕES ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 33.942.825/0001-8 pelo prazo de 12 meses, crédito orçamentário Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39), com a finalidade de serviços de publicidade e transmissões das sessões legislativas.

Vista Gaúcha, 03 de fevereiro de 2025.

Alexandre Jacinto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores